

Lei nº 289, de 31 de março de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CORONEL  
BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 700 (setecentos reais) à Associação Cultural de Coronel Barros.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação destes recursos no prazo de 90 ( noventa ) dias a contar da data do recebimento.

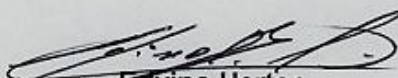
Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura decorrente da aplicação desta Lei a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto  
08.48.247..2.013 - APOIAR CULTURA POPULAR  
Rubrica: 3.2.3.1.- Subvenção Sociais ..... R\$ 700,00

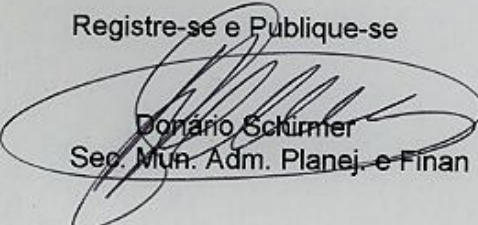
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta e um de março de mil novecentos e noventa e oito.

  
Edvino Herter  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Donário Schürmer  
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS  
C.G.C - 94.721.388/0001-63